



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 00253/2024

ID TCE-ES: 2023.041E0700001.01.0034

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA JOSE MARINO FAGANELO EIRELI ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **CARLOS ALBERTO JARKE**, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF nº 019.974.217-04, RG nº 1.214.635-SESP/ES, residente neste município, e a Empresa **JOSE MARINO FAGANELO EIRELI ME** com endereço na Rua Fazenda Bomfim, s/n, Sede, Laranja da Terra/ES, CNPJ nº 26.960.169/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSE MARINO FAGANELO**, e perante as testemunhas abaixo, firmam entre si o presente Contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HORAS/HOMEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL no Sistema de Registro de Preços, conforme anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.

A presente contratação foi procedida através da autorização do senhor Prefeito Municipal no **Pregão Presencial nº 057/2023** da Secretaria Municipal de administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se à:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo (a) Senhor (a) **Nilson Abel**.
- Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADO**;
- Efetuar o pagamento na forma prevista do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratado;
- Assumir os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade;
- Executar a entrega do material licitado em total conformidade ao anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 057/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes deste contrato serão informadas pela Secretaria Municipal de Finanças por se tratar de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Código: 121121.1030100382.143 – Manut. e Conservação de Veículos da Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

500 0015 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

502 0015 – Recursos da Compensação de Impostos - Saúde

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

621 0000 – Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

720 0000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a **CONTRATADA** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de 06/02/2024 a 05/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a **CONTRATADA** sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;
- c) Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer das Cláusulas, e;
- b) Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Município de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica eleito o Foro da cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas, assinam entre si o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, ES, em 06 de Fevereiro de 2024.

CARLOS ALBERTO JARSKE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE.

JOSE MARINO FAGANELO EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1

Nome:

Assinatura:

RG ou CPF:

2

Nome:

Assinatura:

RG ou CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

ID TCE-ES: 2023.041E0700001.01.0034

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOSE MARINO FAGANELO EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HORAS/HOMEM) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL no Sistema de Registro de Preços, conforme anexo I.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 06/02/2024 a 05/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Código: 121121.1030100382.143 – Manut. e Conservação de Veículos da Saúde

Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso:

500 0015 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde

502 0015 – Recursos da Compensação de Impostos - Saúde

600 0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

621 0000 – Transferências fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

720 0000 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

Este texto não substitui o arquivo original na PMLT